



***“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002\2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA E A EMPRESA G.M.BALLE - ME, COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.”.***

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.889.797/0001.92, com sede administrativa na Rua Protásio Nenê, nº 974, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor **MOACIR NAZÁRIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 680.261.969-53, e detentor da Carteira de Identidade nº 1070191133, residente e domiciliado sito a Rua Amélio Ribeiro, 957, Centro, nesta cidade de Unistalda.

CONTRATADA: **G.M. BALLE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.962.476.0001-15, com sede no endereço na Rua Borges de Medeiros, 2495, neste ato representado por seu sócio, Sr. Gunther Mafra Balle, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 50841839293, e no CPF nº 004.539.040-17, residente e domiciliado em São Luiz Gonzaga/RS.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, que será regido pelas Clausulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.1** O valor global para 2018 deste contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**1.2** O valor para locação de infra estrutura de telecomunicações é de R\$ 300,00 (trezentos reais)

**1.3** Mensalmente a CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal pela prestação de serviços de internet, sendo paga em ate 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao mês de locação.

**Parágrafo Primeiro** – No valor acordado entre as partes fica subentendido que estão inclusos todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, assim como despesas com deslocamento da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Em sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IGPM/FGV nos últimos 11 (onze) meses, podendo a Câmara de Vereadores, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, vigentes na Lei do Orçamento para o exercício de 2018:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. 1 001 – ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.57.00.00.00.0001 Serviços de Processamento de Dados

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência deste contrato iniciará na data de sua assinatura, e terá término em 31 de dezembro de 2018. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais, desde que não haja manifestação em contrário por uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**4.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Unistalda, RS, 05 de janeiro de 2018.

**MOACIR NAZÁRIO**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CONTRATANTE**

**G.M.BALLE - ME**

CNPJ nº 08.962.476/0001-15

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

**Nome:**  
**CPF/RG:**

**Nome:**  
**CPF/RG:**

Este termo de contrato foi afixado no Quadro de Publicações Oficiais do Poder Legislativo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5111 – E-mail: cvunistalda@yahoo.com.br– CEP 97.755-000

---

# **TERMO ADITIVO 2018**